ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ – SSPDS E DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – AESP|CE, COM O OBJETIVO DE REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA OS MAGISTRADOS E MILITARES QUE PRESTAM SERVIÇO NO PODER JUDICIÁRIO. (Processo Administrativo nº 8506838-88.2018.8.06.0000).

TCT Nº 07/2018

O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado **TJCE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, Fortaleza-CE, representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES** e o **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – **SSPDS**, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 581, São Gerardo, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.869.566/0001-17, neste ato representada por seu secretário, **Sr. ANDRÉ SANTOS COSTA**, e ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – **AESP|CE**, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1251, Mondubim, inscrita no CNPJ/MF 12.244.903/0001-05, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. JUAREZ GOMES NUNES JUNIOR ,RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante as cláusulas e condições a seguir: .

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo de cooperação tem por objetivo o compartilhamento de ações educacionais e o intercâmbio de conhecimentos, capacitando os magistrados e os militares que prestam serviço no Poder Judiciário do Estado do Ceará, ofertando treinamento específico para que os magistrados possam assimilar técnicas que venham a ajudá-los a fazer com que sua rotina seja mais tranquila, bem como proporcionar aos militares o melhor desempenho de suas funções, dentro das exigências estabelecidas.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

As obrigações dos entes cooperados estarão previstas no Plano de Ação Educacional da Academia Estadual de Segurança Pública – AESP|CE, a ser redigido de comum acordo dos entes conveniados.

Cláusula Quarta – Da Fiscalização

A execução e fiscalização e o acompanhamento do presente Termo se dará pela .Assistência Militar e pela Academia Estadual de Segurança Pública, as quais poderão designar servidores do seu quadro funcional.

Cláusula Quinta– Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, ou antecipado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre os participantes do respectivo instrumento firmado.

Cláusula Sexta– Da Rescisão

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, tomadas as necessárias providências para salvaguarda dos trabalhos, ficando assegurado o prosseguimento das atividades em curso até seu término

04

Cláusula Sétima– Das Disposições Gerais

As partes praticarão, reciprocamente, dos atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelas partes Convenente, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos, que serão parte integrante deste instrumento;

Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, por escrito, por um dos partícipes

Cláusula Oitava– Da Publicação

– A publicação do extrato do presente Termo será do Tribunal de Justiça do Ceará, no Diário da Justiça, imediatamente após sua assinatura.

Cláusula Nona– Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em três(03) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza, 16 de OUTUBRO 2018.

DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANDRÉ SANTOS COSTA- SECRETÁRIO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL- SSPDS

JUAREZ GOMES NUNES JUNIOR - DIRETOR
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TESTEMUNHAS: _____ _____